

REGULAMENTO PARA SORTEIO DE PRÊMIOS
ASSEMBLEIA GERAL 2026

1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e normas para a realização de sorteio de prêmios aos cooperados participantes das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, PRESENCIAL, a ser realizada no Clube Vivendas Festas e Eventos, sito a Rua Dois, nº 122 – Vivendas Bosque, Monte Carmelo/MG, no dia 14/04/2026, com última convocação às 19h conforme Edital de Convocação publicado.

2. PRÊMIO

2.1. Nas Assembleias Geral Extraordinária e Ordinária do Sicoob Montecredi serão sorteados, entre os cooperados presentes, os seguintes prêmios:

QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
3	SMART TV PHILIPS '50 4K	R\$ 1.906,56	R\$ 5.742,58

2.2. Os prêmios não serão trocados ou substituídos por dinheiro ou por qualquer outro produto ou bem, sendo, também intransferíveis.

3. QUEM PODERÁ CONCORRER

3.1. Concorrerão ao sorteio dos prêmios todos os cooperados, pessoa física e jurídica, que efetivamente participarem das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária.

3.2. Cada cooperado receberá um número específico na entrada do evento.

3.3. O sorteio será realizado utilizando este número específico presente na pulseira de identificação.

3.5. Estão excluídos da participação no Sorteio todos os Colaboradores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores, bem como empresas, das quais colaboradores e membros estatutários atuem como sócios/procuradores.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.2. O conselho fiscal do Sicoob Montecredi fará o acompanhamento de todo o processo de sorteio dos prêmios visando maior transparência e lisura ao processo.

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio dos prêmios acontecerá no dia 14/04/2026 após a votação das matérias na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

5.2. Ao sortear o cooperado, a Cooperativa informará o número que constará na pulseira para receber o prêmio respectivo.

6. ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. A Cooperativa anunciará o número sorteado durante o evento, sendo este prêmio intransferível. É imprescindível que os participantes deste Sorteio estejam presentes nas Assembleias.

6.2. O prêmio será entregue diretamente ao cooperado ou ao representante legal da pessoa jurídica, se for o caso.

6.3. No momento da entrega do prêmio, o cooperado deve estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, comprovando o recebimento do prêmio.

6.4. Se for contemplado cooperado pessoa jurídica, o prêmio será entregue no nome e CNPJ da empresa, devendo integrar seu ativo, não sendo possível a entrega em nome do representante legal que, deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio nos termos dos documentos societários.

6.5. O consentimento do associado (pessoa natural) ou do representante legal do associado pessoa jurídica para que o SICOOB MONTECREDI possa realizar o uso e divulgação de sua imagem é condição necessária ao recebimento do prêmio pelo contemplado, de modo que a recusa em fornecer o consentimento será interpretada como desistência do associado e implicará na desclassificação do sorteio.

6.6. O cooperado premiado, menor de 16 (dezesesseis) anos, receberá o prêmio representado por seus pais ou representantes legais. Caso tenha entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, receberá o prêmio assistido por seus pais ou representantes legais.

6.7. Na eventualidade do ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

6.8. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

6.9. O prêmio será entregue ao vencedor no momento do anúncio na realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

7. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS

7.1. O associado contemplado no sorteio, para que possa receber o prêmio deverá manifestar o seu consentimento ao uso de sua imagem pela Cooperativa, mediante assinatura de termo específico.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

8.1 Ao participar do sorteio o associado declara ciente que seus dados poderão ser utilizados para enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação no sorteio, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome, caso venha a ser um dos contemplados, durante a realização da Assembleia Geral, bem como em canais de comunicação com os associados.

O associado declara ciente de que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pelo SICOOB MONTECREDI para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão deste sorteio.

8.2 O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado sempre em conformidade com todos os princípios da lei geral de proteção de dados, obrigando-se o SICOOB MONTECREDI à:

- (a) tratar os dados pessoais dos participantes somente nos casos previstos em lei;
- (b) tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados; e
- (c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário ao alcance das finalidades determinadas, garantindo a sua confidencialidade.

8.3 O SICOOB MONTECREDI adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.

8.4 Para saber como o SICOOB MONTECREDI trata os dados pessoais dos seus associados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Sicoob Montecredi não se responsabilizará por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios e nem pela garantia da assistência técnica, cabendo ao cooperado contemplado com o prêmio acionar o fabricante.

9.2. O Sicoob Montecredi não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

9.3. Todos os cooperados que vierem a participar do presente Sorteio declaram-se cientes deste regulamento, concordando com todos os seus termos e condições.

9.4. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pelo Sicoob Montecredi.

9.5. Fica eleito o Foro de Monte Carmelo/MG, para esclarecer as questões referentes a este regulamento.

Monte Carmelo/MG, 31 de março de 2026.

Cooperativa de Crédito Montecredi Ltda. - SICOOB MONTECREDI